

PARRA LONGS

CNPJ 18.316.182/0001-70
Rua Matias Barbosa, nº 40, Centro, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000
Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO №. 03117/2023

CONTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATO Nº 03117/2023 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE BARRA LONGA, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA SOMAMG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.4 - DA CONTRATANTE

O Município de Barra Longa, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Barra Longa, na rua Matias Barbosa, nº 40, bairro centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.316.182/0001-70, neste ato representado por sua Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. Elane da Silva, residente neste município.

1.5 - DA CONTRATADA

A Empresa **SOMA MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 12.927.876/0001-67, estabelecida na cidade de São Bernardo do Campo, SP, na Estrada Samuel Aizemberg, número 1.100, Bairro Alves Dias, CEP 09851-550, neste ato representada pelo Administrador **MARCELO LAPINSCKI,** brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF.MF sob n. 489.947.070-34, portador da cédula de identidade expedida pela SSP.RS sob n. 3032902151, nascido em 07/12/1966, domiciliado na cidade de Gravataí, RS, na Estrada do Barro Vermelho, n. 825, lote 693, Morada Gaúcha, CEP 94195-600.

DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Administrativo de Licitação nº 031/2023 referente Adesão a Ata de Registro de Preços, originário do Processo Administrativo de Licitação nº 141/2022, da SECRETARIA DE ESTADO, DE PLANEJAMENTO E DE GESTÃO DE MINAS GERAIS — SEPLAG CSC, inscrito no CNPJ sob o nº 05.461.142/0001-70, para eventual aquisição estadual de medicamentos, mediante contrato e/ou documento equivalente conforme especificações e condições prevista no edital e seus anexos, sob demanda, futura e eventual, para orgão e entidades da administração pública do Estado de Minas Gerais, baseados sobre os preços fixados, respectivamente, na ata de Registro de Preços, firmada com a empresa **SOMAMG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**.



CNPJ 18.316.182/0001-70
Rua Matias Barbosa, nº 40, Centro, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000
Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

CLAUSULA II - DO OBJETO

2.1 - DO OBJETO

Constitui objeto principal do presente a Adesão a Ata de Registro de Preços, originário do Processo Administrativo de Licitação, Pregão Presencial nº 141/2022, da SECRETARIA DE ESTADO, DE PLANEJAMENTO E DE GESTÃO DE MINAS GERAIS – SEPLAG CSC.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, VALOR DO CONTRATO DO FORNECIMENTRO E FORMA DE PAGAMENTO.

3.1- DO PRAZO

O prazo de validade do presente contrato será 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei conforme Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.

3.5 - DO VALOR

3.5.1 - Pela aquisição, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o montante estimado de R\$ 25.285,00 (vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e cinco reais) conforme abaixo relacionado:

Item	Unidade/ quantidade	Discriminação	Valor unitário	Valor total
01	130.000	Captopril 25mg	R\$ 0,0280	R\$ 3.640,00
02	14.000	Cloridrato de Nortriptilina 50mg	R\$ 0,2700	R\$ 3.780,00
03	100	Epinefrina hemitartarato 1mg/ml, solução injetável, ampola de 1ml	R\$ 0,9000	R\$ 90,00
04	1.500	Fenitoína 50mg Injetável 5ml	R\$ 2,0900	R\$ 3.135,00
05	130.000	Fluoxetina, Cloridrato de 20mg	R\$ 0,0700	R\$ 9.100,00
06	60.000	Glibenclamida 5mg	R\$ 0,0230	R\$ 1.380,00
07	2.000	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	R\$ 1,1800	R\$ 2.360,00
08	60.000	Propranolol Cloridrato 40mg	R\$ 0,0300	R\$ 1.800,00

3.6 - DO FORNECIMENTO

- 3.6.1 0 Objeto deverá ser entregue, em, no máximo, 15 (quinze) dias após emissão de Nota de Empenho/autorização de fornecimento expedida pelo setor ou secretaria competente.
- 3.3.2- Deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, de segunda à sextafeira, de 07h às 16h.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recebimento do objeto se dará provisoriamente, pela



CNPJ 18.316.182/0001-70
Rua Matias Barbosa, nº 40, Centro, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000
Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

equipe responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes no ato da entrega.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O recebimento definitivo se dará por servidor, ou comissão designada pela autoridade competente e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, 30 (trinta) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei Federal 8.666/93.

3.7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 3.7.1 O pagamento será feito por transferência bancária, mediante apresentação da nota fiscal Eletrônica NF no Setor de Compras desta Prefeitura.
- 3.7.2 O prazo para a efetivação do pagamento referente ao(s) abastecimento(s) solicitado e devidamente fornecido será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Requisição (ões), desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente Contrato correrão por conta da dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde consignadas no orçamento vigente:

FONTE 1621, DOTAÇÃO Nº 1030300520031339030, FICHA 307, MANUTENÇÃO ATIVIDADE BLOCO ATENDIMENTO BÁSICO.

FONTE 1500, DOTAÇÃO Nº 103010052006339030, FICHA 301, MANUTENÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE.

CLÁUSULA V- DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1 O prazo de garantia deverá respeitar as exigências previstas no Edital, sendo de no mínimo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

- IV Manter durante a execução deste Contrato as condições de habilitação e qualificações que ensejaram sua contratação, bem como em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- V Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre quehouver alteração; e
- VI efetuar o pagamento de seguros, remuneração de seus empregados, encargos previdenciários, fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretasrelacionadas com a execução deste Contrato.

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, nº 40, Centro, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

Parágrafo primeiro: - A CONTRATADA se obriga a entregar o equipamento, em estrita conformidade com os anexos e cláusulas do Edital de Pregão Presencial nº 028/2021. Parágrafo segundo: - A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a participação na licitação que lhe deu origem, assim como equipamento, fornecido deverá permanecer com sua qualidade plena para os fins a que se destinam pelo prazo de garantia oferecido.

Parágrafo terceiro: - A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão de Licitação, representar contra a fornecedora sempre que identificar falhas, vícios e defeitos.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.2 Caberá ao Contratante:
- 7.2.1 Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega da Nota Fiscal/Fatura pela licitante, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.

CLÁUSULA VIII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

- 8.3 Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) do objeto deste contrato poderá ser determinada pelo contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.
- 8.4 O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pelaLei 8.666/93 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA IX - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

9.1 - Compete à Secretaria Municipal de Saúde ou pessoa indicada para este fim, fiscalizar o cumprimento do presente instrumento, expedir as autorizações de fornecimento à contratada, receber e atestar as faturas (Notas Fiscais) apresentadas pela contratada parapagamento/ recebimento.



CNPJ 18.316.182/0001-70
Rua Matias Barbosa, nº 40, Centro, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000
Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

- 10.3 A rescisão do presente contrato poderá ser:
- 10.3.1 determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, asseguradoo contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII, parágrafo único da Lei 8.666/93;
- 10.3.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 10.3.3 judicial, nos termos da legislação.
- 10.4 No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos e deverá ser o objeto reintegrada ao patrimônio municipal.

CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES

- 11.5 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:
- V Advertência;
- VI- A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
- VII- Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Barra Longa/MG pelo prazo de 02 (dois) anos;
- VIII Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.
- 11.6 Na hipótese de o contratado se recusar a assinar o contrato ou não executá-lo nas condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.
- 11.7 Pelo atraso injustificado da entrega será aplicada multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos bens, bem como a multa prevista no item acima.
- 11.8 As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.

CLÁUSULA XII - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Nova/MG para dirimir quaisquer



CNPJ 18.316.182/0001-70
Rua Matias Barbosa, nº 40, Centro, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000
Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Barra Longa/MG, 22 de março de 2023.

ELANE DA SILVA Secretaria Municipal de Saúde CONTRATANTE

SOMAMG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ nº 12.927.876/0001-67 Marcelo Lapinscki – Rep. Legal CPF 489.947.070-34 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1	CPF	
_		
2 -	CPF·	